

Título: Interpretação e aplicação da constituição no Brasil: hermenêutica e jurisdição constitucional no pensamento de Lenio Streck

Autor(es) Vinicius Figueiredo Chaves*

E-mail para contato: viniciuschaves@gmail.com

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): Hermenêutica; Jurisdição Constitucional; Poder Judiciário; Democracia

RESUMO

Como interpretar e aplicar as constituições têm sido problema de pesquisa corrente nas últimas décadas, desafiando estudiosos de diversos países democráticos à edificação de modelos teóricos capazes de apresentar soluções satisfatórias do ponto de vista da ciência jurídica. Apesar do grande esforço de pesquisa e produção sobre os assuntos em questão, pouco se tem acrescentado de novidade. E, pior, pouco se tem discutido sobre uma questão central ao tema: qual o papel do Poder Judiciário na busca da construção de respostas (constitucionalmente adequadas) aos grandes dilemas oriundos do constitucionalismo contemporâneo? O objeto deste trabalho, portanto, é justamente a averiguação desta temática, mas sem a pretensão de construção de uma abordagem própria: objetiva-se a análise das formas de interpretação e aplicação da constituição propostas por Lenio Streck. A riqueza da produção do jurista é inquestionável e se constitui como grande contribuição para o desenvolvimento de novos modos de pensar o direito. No conjunto de sua obra, o autor (re) discute as funções do direito e também as condições de realização e consolidação da democracia, especialmente em países de modernidade tardia, como no caso do Brasil, ainda ocupado da transição entre um regime autoritário e o Estado Democrático de Direito. Assim, o presente artigo é dedicado a analisar uma das principais abordagens do Professor Streck, que se confunde com a indagação elaborada acima, e consiste no exame do papel destinado ao Poder Judiciário e à justiça constitucional no novo panorama oriundo do pós-guerra, que perpassa os campos da jurisdição constitucional e da hermenêutica, na busca da construção de respostas (constitucionalmente adequadas) aos grandes dilemas oriundos do constitucionalismo contemporâneo. Após a enunciação das relações entre a política, o direito, a constituição e os poderes constituídos, base teórica para a melhor compreensão da discussão, serão apresentadas as noções principais sobre o modelo teórico construído pelo autor, com suas críticas às teorias da argumentação – por seus supostos riscos ao sistema democrático - e a sua proposta de uma nova teoria da decisão judicial, baseada no paradigma hermenêutico-filosófico, onde advoga as necessidades de enfrentamento do sujeito solipsista e a superação da filosofia da consciência, e também rechaça as possibilidades de correção do direito pela moral. A teoria da decisão judicial baseada no paradigma hermenêutico-filosófico, no enfrentamento do sujeito solipsista e na superação da filosofia da consciência, é uma grande contribuição para o direito brasileiro, por trazer relevantes discussões sobre questões relacionadas à consolidação e fortalecimento da democracia brasileira. Ao sustentar que não se altera a Constituição por meio de ativismos judiciais, o autor defende o arranjo institucional e enfatiza o papel das instâncias majoritárias representativas, privilegiando os processos democráticos típicos de formação da vontade, com a consequente limitação do papel das cortes no que diz respeito às tentativas de “alterar” ou “esticar” o texto constitucional, especialmente por intermédio de princípios construídos ad hoc. Em outras palavras: a defesa de que a expansão do poder judicial ocorra sem violação do sistema político, na busca de soluções possíveis à redução do inaceitável hiato entre o realizável e o realizado em matéria de direitos fundamentais e bem-estar social em nacionalmente.